



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Respostas aos questionamentos do Edital referente ao processo 48/2023 Pregão 07/2023, que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada na instalação, configuração e comissionamento de usina solar fotovoltaica, com fornecimento de materiais e equipamentos para a Câmara Municipal de Taboão da Serra.

1. Confirmar se nosso entendimento está correto, pois não ficou explícito no edital os detalhes sobre a comprovação de capacidade técnica para participação do certame: Conforme item 9.7.1 do edital, "Atestado(s) comprobatório(s) de desempenho(s) anterior(es), de atividade condizente e compatível com o objeto da licitação, em características, prazos e quantidades, fornecido(os) por pessoa jurídica de direito público ou privado. a) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa licitante, b) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, em original ou cópia autenticada por Cartório competente, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu."

Entende-se que a comprovação de capacidade técnica deva ser pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, sendo comprovada através de Atestado (s) ou Certidão (ões), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante e indicar a Elaboração de Projeto e execução de sistema de geração de Energia Fotovoltaica ON-GRID de tamanho mínimo de 61 kWp (50% da potência total do objeto licitado). Ainda é de comum prática para licitações desse tipo, que as Certidões de Acervo Técnico - CAT's, sejam emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência na execução de montagem e Instalação de sistema de geração de Energia Fotovoltaica ON-GRID além da Elaboração do Projeto.

R: Solicitar no CREA a CAT que contém todo acervo técnico já realizado e homologado: <https://www.creasp.org.br/certidao-de-acervo-tecnico-cat/cat-de-obra-ou-servico-no-desempenho-de-cargo-ou-funcao/#:~:text=Como%20obter%20a%20CAT%20%E2%80%93%20Certid%C3%A3o%20de%20Acervo,de%20cargos%20fun%C3%A7%C3%A3o%20devidamente%20assinada%20pelo%20profissional%3B%20Mais%20itens>

2. Foi constatado em vistoria que a estrutura dos telhados é de difícil acesso, tornando complexa a atividade de levantamento de dados para análise estrutural. Confirmar se é escopo da CONTRATADA a análise e emissão do laudo estrutural que garanta a integridade da cobertura após a instalação dos módulos.

R: Entende-se que faz parte do projeto de integração do sistema a análise de risco e integridade da infraestrutura física que suportará o gerador fotovoltaico. Então fica



a cargo da CONTRATADA garantir o estudo e laudo para fins de garantias e segurança.

3. Caso seja identificada a necessidade de reforços nas estruturas, esta etapa será de responsabilidade da CONTRATANTE?
4) Durante vistoria no local, foi informado que serão dois locais diferentes de instalação dos módulos fotovoltaicos, um Carport e outro em telhado, qual a potência e/ou quantidade de módulos deverão ser instalados na área do estacionamento e qual a potência e/ou quantidade de módulos deverão ser instalados no telhado? Isso impacta diretamente no valor final.

R: Sim, após o laudo, se houver necessidade de reforço ou qualquer reforma a mesma estará a cargo da CONTRATANTE.

4. Qual o tipo de cobertura será utilizado no estacionamento após a reforma (laje, telha, qual o tipo) e quais as medidas disponíveis para instalação? Precisamos saber para o correto dimensionamento e aplicação da estrutura de fixação dos módulos.

R: A fim de definir o projeto, será concedido acesso ao local e à documentação necessária à CONTRATADA. A cobertura planejada contará com telhas metálicas, que apresentarão uma inclinação de 5%. O pé direito mínimo será de 2,50 metros, abrangendo um comprimento total de até 75 metros, com uma profundidade de 4,5 metros. A estrutura de sustentação será composta por tubos de metalon de 100x100x2mm, fortalecidos por suportes no estilo "Mão Francesa". As telhas serão fixadas à estrutura por meio de parafusos e sustentadas por tubos de metalon com as mesmas dimensões de 100x100x2mm. A área da cobertura terá 5m² de largura e 4,30m² de comprimento, totalizando aproximadamente 30m².

5. O edital menciona estação de carregador veicular, porém não menciona nenhuma quantidade, devemos considerar apenas uma estação? No edital também não é mencionado nada sobre as especificações quanto a capacidade de carregamento, potência, tipo de conectores/entrada, etc. o que deve ser considerado?

R: Um carregador simples compatível com diversos modelos de carro, sem armazenamento ou carregamento rápido, somente alimentado pela infraestrutura de rede local. O consumo dado pelo carregador será compensado por meio do desconto de energia por meio da geração do sistema fotovoltaico.

6. Os otimizadores de energia possibilitam o monitoramento individual por módulos, assim como os microinversores que desempenham a mesma função, podemos considerar o uso de Microinversores ao invés de Inversor + Otimizador, desde que seja obedecida a normativa da concessionária de energia (ENEL), onde obrigatoriamente sistemas maiores que 20kWp devem ser com microinversores trifásicos?

R: Microinversores são aceitos somente se forem duplamente isolados e certificados como sendo classe II, que não precisam de aterramento. Também é necessária comunicação interna via PLC. Pois visto que o microinversor é instalado no telhado sendo influenciado por diversos fatores externos, isso trará maior confiabilidade e estabilidade na transmissão e tratamento dos dados de comunicação e monitoramento.



Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

7. Durante vistoria, identificamos alguns problemas crônicos de vazamento de água no telhado e confirmados pelo pessoal da manutenção, como será tratado este assunto?

R: A contratada poderá apresentar um escopo de serviço para solucionar os vazamentos identificados antes e depois da integração do sistema.

8. Será exigido capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação para comprovação relativa à qualificação econômico-financeira, conforme sugere o artigo 31 da Lei 8.666?

R: Nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá ser exigida, de forma suplementar, a comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente até 10% do valor estimado da contratação.


Reinaldo da Silva Borges
Chefe de Compras Licitações e Contratos.